

Ofício nº 59/2017

Ourinhos/SP, 03 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**Carlos Fernando Barbosa**  
Diretor de Suprimentos

**Assunto: Acompanhamento na entrega dos produtos**

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL OURINHOS**<sup>1</sup>, na rotina do cumprimento de seus objetivos, vem acompanhando as Licitações, bem como os Certames, contudo, visando a Transparência na aplicabilidade dos recursos públicos (Lei nº 12.527/2011) e reforçando o controle democrático, **solicitamos que nos sejam informados: o local, a data e horário das entregas dos produtos.**

Levando em consideração que, quase que diariamente, são recebidas muitas entregas de produtos adquiridos pelo Município, requeremos que nos sejam informados antecipadamente a cerca destas entregas. Lembrando que:

Para que o direito de acesso seja respeitado, a Lei estabeleceu que todos os órgãos e entidades públicos devem indicar um dirigente para verificar o cumprimento da Lei na instituição. Essa autoridade deve ser diretamente subordinada ao dirigente máximo do órgão ou entidade, e deverá exercer as seguintes atribuições (Art. 40 da LAI):


a) assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação (...)

(Link: <http://www.acessoainformacao.gov.br>)

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 110 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte do executive e suas autarquias, deve ser comunicado aos vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Emerson Cavalcante**  
Presidente OSBO

<sup>1</sup> O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.